

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **POSITIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresas, inscrito no CNPF sob o nº 010.618.194-77, e a empresa **POSITIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, n.º 115 - andar 1 CXPST 470 – Brisamar – João Pessoa(PB) – CEP 58.032-100, e-mailpositiva.agencia@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.575.284/0001-05 doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. RICHELLE BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 032.833.404-98, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/12/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 17286/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico Nº071/2025**, cujo resultado foi homologado em data de 20/02/2026 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PARA A DESO.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: As atribuições dos profissionais (2 jornalistas, 1 designer gráfico, 1 social media e 1 radialista), estão descritas no **Item 4 do Termo de Referência**.

1.3 - A empresa contratada tem como objetivo a prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da DESO, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações-públicas.

1.4 - A contratada também deve acompanhar as notícias divulgadas sobre a DESO em todos os meios de comunicação, oferecendo as devidas respostas às situações apresentadas, bem como apoiar a Administração da Empresa na construção de matérias que visem esclarecer a população sobre os diversos temas existentes na DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 447.840,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1- O prazo contratual e de execução total será de **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme art. 140 e 143 do RILC/DESO.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico são provenientes de natureza 300.05 – serviços de terceiros – **FR/10 DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – A DESO efetuará o pagamento dos serviços mensalmente em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação e abaixo transcritas, exigidas na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que serão conferidas e atestadas.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema “e-DOC” (<https://edoc.se.gov.br/>).

7.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

7.2.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

7.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

7.2.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

7.2.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.4 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju,

sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;
- b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Erro ou vício das faturas.
- e) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

8.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 - Disponibilizar 02 (dois) jornalistas, 1 (um) designer gráfico, 01 (um) social media e 01 (um) radialista para trabalharem junto a Assessoria de Comunicação Empresarial;

9.1.3 - Efetuar levantamento de informações relativas é contratante e suas ações para produção de *press-releases*, notas, artigos e opinião e materiais para fornecimento aos jornalistas;

9.1.4 - Providenciar o envio de material jornalístico, e devido acompanhamento, para os meios de Comunicação;

9.1.5 - Realizar contatos periódicos com os integrantes dos meios de comunicação;

9.1.6 - Identificar os espaços na imprensa local a serem ocupados pela DESO;

9.1.7 - Agendar e acompanhar entrevistas coletivas ou exclusivas, fornecendo previamente é DESO *briefing* sobre o profissional, o ~~veículo~~ e o assunto da entrevista;

9.1.8 - Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação em todas as situações, inclusive de crise, orientando a contratante sobre como proceder e executando as ações aprovadas, quando for o caso;

9.1.9 - Manter contato DESO diário e comparecer a reuniões, no mínimo;

9.1.10 - Realizar a cobertura jornalística de eventos realizados, pela DESO;

9.1.11 - Desenvolver trabalho de Assessoria de Comunicação o Empresarial nas dependências da DESO, quando necessário;

9.1.12 - Acompanhar, quando solicitado, serviços de cobertura fotográfica;

9.1.13 - Promover a alimentação - pautas, produção, edição e inserção de matérias e notas — do site da DESO;

9.1.14 - Apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Promover a boa divulgação da DESO junto a comunidade;

9.1.15 - Providenciar participação de profissional habilitado nos programas de rádio, informando sobre as atividades da empresa e tirando dúvidas dos ouvintes e respondendo os questionamentos da comunidade em geral.

9.1.16 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br, aba "LICITAÇÕES".

9.1.17 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

10.1.7 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

11.1 - Do Radialista:

11.1.1 - Monitorar diariamente os programas de rádio do Estado de Sergipe, e participar dos mesmos para promover o relacionamento entre a Companhia de Saneamento de Sergipe e a imprensa e intermediar as relações de ambos inclusive, na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

11.1.2 - Gravar programas e notas, de acordo com a necessidade da companhia;

11.1.3 - Participar dos programas radiofônicos respondendo as questões levantadas pelos ouvintes numa atitude pró-ativa, mesmo quando a DESO não for citada;

11.1.4 - Participar e elaborar atividades sistemáticas dentro das diretrizes de comunicação estabelecidas pela contratante (DESO);

11.1.5 - Divulgar informações oficiais acerca das atividades da companhia, especialmente nos veículos de Rádio e TV;

11.1.6 - Gerenciar as atividades relacionadas com a transmissão de solenidades e sessões da Companhia de Saneamento através de circuitos de televisão e rádio;

11.1.7 - Participar de visitas semanais em rádios do interior onde algum representante da DESO concederá entrevista.

11.2 - Do Jornalista:

11.2.1 - Promover o relacionamento entre a Companhia de Saneamento de Sergipe e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive, na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

11.2.2 - Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade;

11.2.3 - Assessorar o presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe e demais integrantes da instituição em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;

11.2.4 - Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;

11.2.5 - Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;

11.2.6 - Avaliar e selecionar noticiário publicado na imprensa, de interesse da Companhia de Saneamento de Sergipe, e disponibilizá-lo ao público interno e externo;

11.2.7 - Planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;

11.2.8 - Manter arquivos de fotos, vídeos e de demais materiais de interesse da companhia que contribuam para a preservação da memória da instituição;

11.2.9 - Realizar registros fotográficos nas coberturas de matérias;

11.3 - Do Designer Gráfico:

11.3.1 - Elaboração de programas destinados à consolidação ou mudança de imagem corporativa de empresas públicas e privadas e de seus produtos;

11.3.2 - Planejamento gráfico de livros, revistas, cartazes, embalagens, rótulos, como também elaboração de ilustrações e padrões para estampa têxtil;

11.3.3 - Desenvolvimento de projetos gráficos de sinalização;

11.3.4 - Criação de logotipos e signos de identidade visuais veiculadas por qualquer tipo de mídia;

11.3.5 - Planejamento e gestão do design em instituições públicas ou privadas;

11.3.6 - Desenvolvimento de projetos de sistema de comunicação visual para sinalização interna e urbana;

11.3.7 - Design para interface digital: como representações gráficas para projetos multimídia e sites para internet, audiovisuais, criação de vinhetas e tipografias para TV e cinema.

11.4 - Do Social Media:

11.4.1 - Coordenar e gerar os conteúdos das redes sociais da DESO;

11.4.2 - Analisar o envolvimento do usuário (por exemplo, taxas de cliques e rejeições);

11.4.3 - Informar sobre o tráfego na internet de todas as mídias sociais;

11.4.4 - Revisar posts antes de serem publicados, garantindo que cada postagem esteja alinhada à identidade visual e ao tom de voz da marca;

11.4.5 - Identificar os hábitos de nossos clientes on-line e sugerir maneiras de atingir um público mais amplo;

11.4.6 - Manter uma estratégia coesa em todas as plataformas para aumentar o conhecimento da marca;

11.4.7 - Garantir respostas oportunas às consultas e aos comentários de clientes e seguidores;

11.4.8 - Assessorar outros funcionários a respeito de suas atividades de mídia social (por exemplo, como responder aos comentários e perguntas de clientes e o que compartilhar nas contas das redes sociais da DESO);

11.4.9 - Elaborar relatórios e apresentar para a diretoria, coletando aprendizados e usando-os para otimizar nossa estratégia de social media.

11.5 -Do Videomaker

11.5.1- Realizar o planejamento, a captação, a edição e a finalização de vídeos institucionais, promocionais e informativos, conforme as demandas da Contratante e os padrões técnicos e estéticos estabelecidos.

11.5.2- Participar de reuniões de alinhamento para definição de objetivos, público-alvo, linguagem e formato dos vídeos.

11.5.3- Elaborar roteiros e storyboards e submetê-los à aprovação prévia da Contratante antes do início das gravações.

11.5.4- Planejar toda a logística de produção, incluindo definição de locações, cronograma, equipamentos e obtenção de autorizações de uso de imagem.

11.5.6- Realizar gravações com qualidade técnica adequada, assegurando imagens em alta resolução (mínimo Full HD, preferencialmente 4K), boa iluminação, enquadramento e estabilidade.

11.5.7- Garantir captação de áudio com clareza e qualidade, utilizando equipamentos adequados ao ambiente e à natureza da filmagem.

11.5.8- Executar a edição dos vídeos com base nos roteiros aprovados, aplicando cortes, correção de cor, trilhas sonoras, legendas, efeitos, logotipos e demais elementos gráficos definidos pela Contratante.

11.5.9- Aplicar a identidade visual institucional, observando o padrão de cores, tipografia, vinhetas e demais elementos de comunicação da Contratante.

11.5.10- Entregar versões otimizadas dos vídeos para diferentes mídias e plataformas, como redes sociais, YouTube, apresentações institucionais e eventos.

11.5.11- Submeter versões preliminares dos vídeos para revisão, realizando os ajustes solicitados e entregando a versão final apenas após aprovação formal da Contratante.

11.5.12- Entregar os vídeos finais em formato digital (.mp4 ou equivalente), com qualidade mínima Full HD e compatível com os meios de exibição indicados.

11.5.13- Entregar também os arquivos brutos das gravações e os projetos editáveis utilizados na pós-produção.

11.5.14- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, comunicando à Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer imprevisto que possa afetar a execução dos serviços.

11.5.15- Prestar suporte técnico, quando solicitado, durante exibições, apresentações ou eventos relacionados aos vídeos produzidos.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 12.1.1 – Advertência;
- 12.1.2 – Multa moratória;
- 12.1.3 – Multa compensatória;
- 12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 12.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com variação do Índice Geral de Preço do Mercado, **IPCA** - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplos publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

$$R = \frac{V.(I1 - I0)}{I0} \quad \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês data de apresentação da proposta

I1 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.4 - O reajuste de preços previstos no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

14.5 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

14.6 – Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.7 – Também ocorre a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

16.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Instruções deste Contrato;

18.2 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do Pregão Eletrônico Nº071/2025, independentemente de sua transcrição no bojo do próprio Termo de Referência ou deste Contrato.

18.3 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.5 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

18.6 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.7 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CAPÍTULO XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- a) **Pregão Eletrônico** nº 071/2025 de 23/01/2026;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Documentação da Contratada (Certidões);
- d) Homologação do Presidente de 20/02/2026;
- e) Publicação.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital ou TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico.

21.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

Documento assinado digitalmente
 **RICHELLE BEZERRA DA SILVA**
Data: 23/02/2026 15:38:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

"RICHELLE BEZERRA DA SILVA"
POSITIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

"EDER MENESES SOUSA"
GERENTE/FISCAL DO CONTRATO

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: N0ZT-OZY5-WTT4-IGMF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EDER MENESES SOUSA 13/03/2026 11:35:04 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 04/08/2026 12:15:44 (Certificado Digital)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.575.284/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSITIVA COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSITIVA COMUNICACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO ANDAR 1 CXPST 470
---------------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 58.032-100	BAIRRO/DISTRITO BRISAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSITIVA.AGENCIA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3034-1416
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 15:13:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSITIVA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 30.575.284/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:34 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **5F74.6557.7890.2D9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.575.284/0001-05
Razão Social: POSITIVA COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO 115 ANDAR 1 / BRISAMAR / JOAO PESSOA / PB / 58032-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020307465048512050

Informação obtida em 20/02/2026 15:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSITIVA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.575.284/0001-05

Certidão nº: 11192456/2026

Expedição: 20/02/2026, às 15:15:45

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSITIVA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.575.284/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **41C5.11EF.7C44.57B3**

Emitida no dia 20/02/2026 às 15:16:18

Nome Empresarial:

R B DA SILVA

Endereço:

SENADOR RUY CARNEIRO

Bairro:

BRISAMAR

Inscr. Estadual:

16.331.222-2

Número:

115

Complemento:

ANDAR 1 CXPST 470

CEP:

58032-100

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

30.575.284/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.000.021/26-10

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

30.575.284/0001-05

Nome do Contribuinte

POSITIVA COMUNICACAO LTDA

Endereço

AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, 115 - ANDAR 1 CXPST 470 , BAIRRO BRISAMAR, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.032-100

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001446801

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 02/03/2026

Código de autenticidade: A161E60D06D23E6D

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 01 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de vistoria, desobstrução, higienização e manutenção preventiva e corretiva de telhados, calhas e rufos das unidades do Banese, situadas na capital e no interior do estado de Sergipe, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 31.08.2026, às 10 horas;
LOCAL: https://bbmnet.com.br;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 148/2026;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://bbmnet.com.br. Área de Licitações

Deso

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026
Contratada- HP ELETRICIDADE LTDA CNPJ: 03.744.474/0001-36 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NAS UNIDADES DA DESO. Valor: R\$638.224,43(seiscientos e trinta e oito mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e três centavos); Parecer: 185/2026 Base Legal: art.29, inciso XV da lei 13.303/2016. Roberto Santos Barros Junior/PresidentedaCPL/DESO.

Contrato n.º 058/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: GWZ MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI//Objeto: Aquisições de kits, padrões e reagentes, lote 12.//R\$ 157.950,00/90 dias //Fonte 10, Recursos Próprios.
Contrato n.º 062/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: H C DE MELO AMBIENTAL LTDA//Objeto: Contratação de 02 (duas) estações de tratamento de água (ETAS) pré-fabricadas em políester reforçado com fibra de vidro (PRFV), com capacidade nominal de 150 L/S cada, destinadas às localidades de CABRITA e CAJAIBA //R\$ 21.596.839,00 //10 meses //fonte 40, Recursos de terceiros.
Contrato n.º 026/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: POSITIVA COMUNICAÇÃO LTDA//Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PARA A DESO //R\$ 447.840,00 //12 meses //Fonte 10, Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Objeto:Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras necessidades de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, do tipo picape body on frame, sob regime de fretamento contínuo e com combustível por conta da Contratante, para atender às demandas da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO. Encerramento do recebimento e Abertura das Propostas: dia 31/8/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 31/8/2026 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Recursos -FR100/ Deso-Outorga. Parecer Jurídico: nº 197/2026. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 31 de agosto 2026, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 014/2026-DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO CRIAÇÃO GRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE CARTILHAS EDUCATIVAS COM TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Recursos Próprios Fonte 10. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 628 DE 31.07.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento com mudança de endereço da empresa CANINDE VISTORIA VEICULAR - ME, CNPJ: nº XX.216.XXX/0001-XX, localizada na Rua Avenida Maria Alves Goes nº 263, Casa, Bairro Centro Canindé de São Francisco/SE para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 638 DE 31.07.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa ALM - VISTORIA - LTDA, CNPJ nº XX.330.XXX/0001-XX, localizada na Rua Raimunda Reis, nº XXX - Bairro

Laudelino Freire - CEP 49.XXX-000 - Lagarto/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 639 DE 31.07.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa CHECAR AUTO VISTORIA - ME, CNPJ nº XX.415.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº XXXX - Bairro Ponto Novo - CEP 49XXX-000 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 641 DE 31.07.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa AJU - VISTORIA VEICULAR-EIRELI, CNPJ: nº XX.618.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Pedro Calazans nº XXX, Bairro Centro Aracaju/SE, CEP 49.XXX-490, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 646 DE 31.08.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa F.S.P. - VISTORIA VEICULAR - EIRELI, CNPJ: nº XX.318.XXX/0001-XX, localizada na Rua Guilherme de Souza Conjunto Maria do Carmo nr. XXX - Bairro Vicentino - Tobias Barreto/Se para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 647 DE 31.07.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa RODRIGUES AUTOCHECK - VISTORIA VEICULAR - EIRELI, CNPJ: nº XX.824.XXX/0001- XX, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº XXXX Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 648 DE 31.07.2026 Art. 1º - Renovar de credenciamento a empresa WECHECK-VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ: nº XX.121.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Edelide CPF nº XXX Marcos Freire Nossa Senhora do Socorro/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 650 DE 04.08.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de CLISLEYDE GUIMARÃES CORREIA LIMA, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. nº 1.XXX.194-X/SSP/SE, C.P.F. nº XXX.652.XXX-72, residente na Rua Maltide Silva Lima, nº XXX, Bairro Luzia, Cd. Praias do Caribe, Ap. XXX, Trindade, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 651 DE 04.08.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de REIDILANE VIANA COUTO, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. nº 3.XXX.022-X/SSP/SE, C.P.F. nº XXX.287.XXX-61, residente na Rua Thiago Calumbly Lima, nº XXX, Bairro Centro Tobias Barreto/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 652 DE 03.08.2026 Art. 1º. Conceder autorização para o Senhor, Marcos Ferreira CPF nº XXX.156.XXX-04 residente na Rua Colombia nº XXX - Bairro América - CEP 49.XXX-225 - Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe.
PORTARIA Nº 653 DE 03.08.2026 Art. 1º. Conceder autorização para o Senhor, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS CPF nº XXX.508.XXX-50 residente na Rua Carmelita Santos Barreto nº XX - Bairro XX de Março , CEP 49.XXX-403 - Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 204/2024. Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 002/2025, observando-se o valor atualizado em decorrência da repactuação formalizada por meio do 1º Termo Aditivo. Contratada: NILTEK SERVIÇOS LTDA. Data: 07/08/2026. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 1753. Projeto/Atividade: 1192. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Parecer jurídico: Nº 408/2026. Processo Administrativo: Nº 1377/2026-ADIT. CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 09/2026

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

PROCESSO: 496/2026-COMPRAS.GOV-EMDAGRO

LOTES: 01

CONTRATADA: ADPRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 14.128.247/0001-17
VALOR: 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de impressoras
PRAZO: 05 dias
FONTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0036
PROJETO/ATIVIDADE: 802
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 68 /2026
DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 / 07 / 2026

Aracaju/SE, 31/07/2026

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente da EMDAGRO